

Lei nº 449, de 7 de
setembro de 1961.

Concede abono de
Natal aos servidores
municipais.

O Prefeito Municipal de
Ribeirão Preto, Estado de São Paulo:
faz saber que a Câ-
mara Municipal decretou
e seu sancionou e promul-
gou a seguinte lei:

Artigo 1º - É o Poder Exe-
cutivo autorizado a con-
ceder, no atual exer-
cício, a todos os servido-
res municipais, bem como
aos aposentados, um abo-
no de Natal, correspon-
dente a 20% (vinte por
cento) dos respectivos
vencimentos ou proventos
mensais.

Artigo 2º - fica aberto,
na Contadoria Municipal,
um crédito especial
de Cr\$ 80.000,00 (oitenta
mil cruzeiros) para aten-
der às despesas decor-
rentes desta lei.

Parágrafo único - O
valor do presente crédi-
to será coberto com
os recursos provenientes

do excesso de arrecadação previsto para a corrente exercício.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Melina, em 7 de outubro de 1967.

Melina
Prefeito Municipal

Registada e publicada nesta Secretaria, na data supra.

Secretário da Prefeitura